



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117.1311

e-mail : municipalcamara@ig.com.br

CNPJ n.º 01.027.716/0001-45

PROJETO DE LEI Nº 02/2013

INSTITUI A “SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO USO DE DROGAS” E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARTIGO 1º - Fica por esta Lei instituída no Município de São José do Barreiro a “**Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas**”, a ser realizada anualmente na semana correspondente ao dia 26 de junho, data em que se comemora o Dia Internacional de Combate ao Uso de Drogas.

Parágrafo Único - A Semana criada por lei passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de São José do Barreiro.

ARTIGO 2º - Cabe à Secretaria Municipal de Saúde fomentar e organizar ações que visam à prevenção, o combate e a conscientização sobre o tema, como: campanhas, seminários, palestras, debates, reuniões, workshops, conferências, elaboração de cartilhas, folders e cartazes, e outras, dando ampla divulgação municipal.

Parágrafo Único - Durante o ano poderão ser desenvolvidas campanhas e ações que visem dar continuidade à conscientização, combate e prevenção ao uso das drogas.

ARTIGO 3º - A Secretaria de Saúde poderá firmar parcerias com outras Secretarias Municipais, Autarquias, Fundações, Câmara Municipal de São José do Barreiro, Associações, ONGs, Conselhos, Entidades Assistenciais, Organizações ligadas ao tema, Entidades Religiosas, Órgãos Estaduais e Federais e com o setor privado, para a realização das campanhas e atividades inerentes a esta Lei.

ARTIGO 4º - Durante a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas, serão debatidos, entre outros, os seguintes temas:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117.1311

e-mail : municipalcamara@ig.com.br

CNPJ n.º 01.027.716/0001-45

I - a transmissão de noções os efeitos de drogas nos estabelecimentos de ensino público e privado, com abordagem de outros aspectos essenciais como, dentre outros:

- a) a dependência química;
- b) os motivos que levam as pessoas ao consumo de drogas;
- c) os tratamentos, terapias e grupos de auto-ajuda;
- d) os valores éticos e religiosos;

II - a divulgação de mensagens em língua acessível, visando esclarecer a população sobre as consequências do uso de drogas;

III - a implantação, no setor de saúde do Município, de programa de prevenção, conscientização e combate ao uso de drogas;

IV - o desenvolvimento de programas de esporte, cultura e lazer, envolvendo escolas públicas e privadas, movimentos comunitários, associação de moradores, entidades de sociedade civil, clubes e igrejas;

V - campanhas de prevenção, combate e conscientização ao uso de drogas;

VI - conscientização da comunidade estudantil sobre as consequências do uso de drogas, bem como, sua prevenção, tratamento e combate;

VII - capacitar educadores e professores da rede municipal de ensino sobre estratégias de combate ao consumo de drogas nas escolas;

VIII - estimular os estabelecimentos de ensino privados a realizá-las;

ARTIGO 5º - As escolas municipais poderão programar as seguintes ações:

- I - palestras com especialistas no assunto;
- II - exposições de trabalhos escritos, cartazes e apresentações artísticas relativas ao tema;
- III - campanha educativa de combate ao uso de drogas;
- IV - caminhadas, passeatas e atos públicos;
- V - seminários antidrogas;
- VI - outras atividades relacionadas ao assunto;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117.1311

e-mail : municipalcamara@ig.com.br

CNPJ n.º 01.027.716/0001-45

VII - fortalecer os grupos de autoajuda e de aconselhamento e as comunidades terapêuticas que tenham como objetivo favorecer e acelerar a recuperação do usuário de drogas e atender seus familiares.

Parágrafo Único - Os eventos educativos, indicados neste artigo, terão como objetivo básico a transmissão de ensinamento aos alunos sobre a nocividade e as consequências do uso de drogas.

ARTIGO 6º - O Poder Executivo, durante a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas, poderá incentivar e apoiar a realização de atividades pela sociedade civil.

ARTIGO 7º - Os eventos promovidos poderão ter o envolvimento da comunidade e, sempre que possível, contar com palestrantes e debatedores, com a participação de professores, médicos e pessoas entendidas no assunto.

ARTIGO 8º - O Poder Legislativo poderá providenciar, durante a Sessão Ordinária que anteceder a semana que compreende o dia 26 de junho, a realização de um momento especial com o objetivo de divulgar e fortalecer as ações alusivas a presente Lei.

ARTIGO 9º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 11 - Revogam-se disposição em contrário.

São José do Barreiro, 1.º de outubro de 2013.

**ALEXANDRE VILLAÇA FERREIRA LEITE
VEREADOR**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117.1311

e-mail : municipalcamara@ig.com.br

CNPJ n.º 01.027.716/0001-45

JUSTIFICATIVA

O momento atual é de grande preocupação com a problemática das drogas. As mesmas, além de gerarem dependência química e física, estão no cerne de graves questões sociais como, por exemplo, a segurança pública e a desagregação familiar.

O presente Projeto de Lei, que institui a Semana Municipal de Conscientização, Combate e Prevenção ao Uso de Drogas, têm como objetivo o alerta do perigo das drogas, o reconhecimento e a conscientização deste sério problema e a incorporação na agenda social do governo municipal das questões relacionadas a este tema, que vem causando grandes males para nossa população.

A justificativa para a escolha da semana compreendendo o dia 26 de junho é que nesta data comemora-se o Dia Internacional de Combate ao Uso de Drogas. Desta forma o mundo voltará às atenções a este sério problema, com o objetivo de mobilizar a sociedade e convocá-la para o engajamento para combater este grande mal.

Com o uso de drogas há o aumento de criminalidade, disseminação das DST's e a destruição do ser humano. A droga é um mal insuportável e incontrolável na sociedade em que vivemos, atingindo as pessoas independentemente de idade, classe social, profissão, naturalidade, raça, nacionalidade, etnia e cor.

A mobilização da sociedade para a reflexão sobre os problemas que o uso de drogas pode causar não só a vida do usuário, mais com toda a família, é de extrema importância.

A nova política proposta contempla ações que vão fazer a diferença no enfrentamento e combate às drogas com campanhas, reuniões, debates, seminários, workshops, fóruns, cartilhas, palestras, visando à conscientização, orientação, prevenção e o atendimento às crianças e às famílias envolvidas neste contexto.

Em todas as promoções e realizações estabelecidas neste projeto destaca-se, essencialmente, o caráter educativo, objetivando a conscientização sobre o assunto.

Iniciativas nas áreas de saúde, esporte, cultura e lazer também estão previstas como instrumentos a serem utilizados na luta contra o consumo de drogas.

O Projeto também destaca a importância de ser realizado um trabalho preventivo com a população. Durante a Semana de Combate as Drogas serão abordadas todas as gerações explicando como se prevenir do uso de drogas e onde encontrar tratamento para os que usam.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117.1311

e-mail : municipalcamara@ig.com.br

CNPJ n.º 01.027.716/0001-45

Outro fator relevante deste projeto é a importância de realizar parcerias com órgãos e entidades para realização das atividades e ações.

Sendo certo, que através de políticas públicas com responsabilidade, há esperança de resgatar os valores dessas pessoas junto à sociedade e da família, esperamos que a Semana de Combate ao Uso de Drogas seja instituída e que produza os resultados desejados em benefício de nossos jovens e de suas famílias.

Concluindo, submeto o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres Vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja ao final deliberado e aprovado.

São José do Barreiro, 1.º de outubro de 2013.

**ALEXANDRE VILLAÇA FERREIRA LEITE
VEREADOR**